



LEI Nº 552/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "**RUA MANOEL KOPP DOS SANTOS Jr.**" o logradouro público que se inicia na Rua Francisco Percílio Koppe, nas proximidades da residência do Sr. Macário Admiral dos Santos, estendendo-se até a Rua Eugênio Admiral, nas proximidades da residência do Sr. Leonardo Ferreira Kopp.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da "Rua Manoel Kopp dos Santos Jr.", com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º. Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 12 de novembro 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Vereador Joventino Almeida Cotta Neto.